



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em análise ao Projeto de Decreto Legislativo de nº 09/2019, de autoria do nobre Vereador Matheus Valentim de Carvalho, que outorga título de cidadão Benemérito ao DOUTOR ANDRÉ LUÍS QUARTEIRO, exaramos o seguinte parecer:

Sob a ótica da competência, entendemos que compete ao Vereador propor Projeto deste “jaez”.

O projeto vem acompanhado da Biografia e da História Profissional do Homenageado.

Não existe óbice a tramitação do projeto, podendo ter regular tramitação, nos termos do artigo 206 do Regimento Interno desta Casa de Leis, c.c. artigo 1º, § Único, da Resolução 4.230/14 .

Assim, opinamos pela viabilidade jurídica ao Projeto de Resolução, por ser legal, constitucional e regimental.

Esse é o nosso parecer, respeitando entendimento adverso, “sub censura”.

Ibitinga, 08 de julho de 2019.

  
RICARDO TOFI JACOB  
DIRETOR JURÍDICO

